

LEI Nº 4.143, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 00262.073000 – Estratégias da Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 829 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinc.....R\$ 26.400,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por excesso de arrecadação na fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao Programa “Sorria São Paulo”, de conformidade com a Resolução SS – 21, de 14 de março de 2012, com o Valor Anual de Repasse Estadual na ordem de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-lo em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

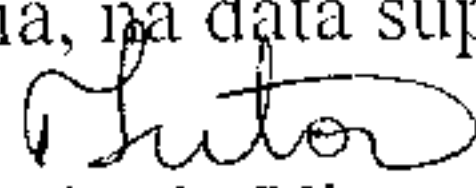
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 03 de setembro de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

